

6ª VARA CÍVEL DO FORO DA COMARCA DE RIBEIRÃO PRETO/SP

A **Dra. Ana Pala Franchito Cypriano**, MM. Juíza de Direito da 6ª Vara Cível do Foro da Comarca de Ribeirão Preto/SP, **comunica a todos que possam se interessar** que será realizado **leilão público conduzido** pelo Leiloeiro Oficial **EDUARDO JORDÃO BOYADJIAN, JUCESP nº 464**, por meio do site www.hastavip.com.br, com base nos termos deste **EDITAL DE LEILÃO**:

Processo nº: 0002973-35.2018.8.26.0506 – Cumprimento de sentença

Exequente: BANCO DO BRASIL S/A, CNPJ: 00.000.000/0001-91, na pessoa do seu representante legal;

Executados:

- **CARÇAS GUIMARÃES INDÚSTRIA DE PEÇAS PARA VEÍCULOS LTDA. EPP.**, CNPJ: 71.772.784/0001-14, na pessoa do seu representante legal;
- **VALTER PEREIRA**, CPF: 191.230.888-69;
- **EDNA RIBEIRO GUIMARÃES PEREIRA**, CPF: 175.784.558-50;

1º Leilão

Início em 27/06/2022, às 10:00hshs, e término em 30/06/2022, às 10:00hs.



LANCE MÍNIMO LOTE 1: R\$ 750.000,00, correspondente ao valor da avaliação.

LANCE MÍNIMO LOTE 2: R\$ 750.000,00, correspondente ao valor da avaliação.

LANCE MÍNIMO LOTE 3: R\$ 200.000,00, correspondente ao valor da avaliação.

Caso não haja lance, seguirá sem interrupção ao:

2º Leilão

Início em 30/06/2022, às 10:01hs, e término em 21/07/2022, às 10:00hs.



LA LANCE MÍNIMO LOTE 1: R\$ 375.000,000,

LANCE MÍNIMO LOTE 2: R\$ 375.000,00,

LANCE MÍNIMO LOTE 3: R\$ 100.000,00,

Correspondentes a **50%** do valor da avaliação.

Descrição do Bem**LOTE 1:**

50 UNIDADES DE CARÇAÇAS DIANTEIRAS MR145 PARA CAMINHÕES VOLKS/FORD, usadas, em bom estado de conservação. Avaliadas em R\$15.000,00 a unidade, no valor total de R\$750.000,00. **ÔNUS:** A **PENHORA** do bem encontra-se às fls. 201 dos autos. **Avaliação:** R\$ 750.000,00, em outubro de 2019.

LOTE 2:

50 UNIDADES DE CARÇAÇAS TRASEIRAS MR145 PARA CAMINHÕES VOLKS/FORD, usadas, em bom estado de conservação. Avaliadas em R\$15.000,00 a unidade, no valor total de R\$750.000,00. **ÔNUS:** A **PENHORA** do bem encontra-se às fls. 201 dos autos. **Avaliação:** R\$ 750.000,00, em outubro de 2019.

LOTE 3:

20 UNIDADES DE CARÇAÇAS DIANTEIRAS RS240 PARA CAMINHÕES VOLKS/FORD, usadas, em bom estado de conservação. Avaliadas em R\$10.000,00 a unidade, no valor total de R\$200.000,00. **ÔNUS:** A **PENHORA** do bem encontra-se às fls. 201 dos autos. **Avaliação:** R\$ 200.000,00, em outubro de 2019.

ENDEREÇO DOS BENS: Rua Campinas, n. 2218, Ribeirão Preto/SP, CEP: 14075-070.

DEPÓSITÁRIO: Valter Pereira, o executado.

Débito da ação: R\$ 378.895,17, em novembro de 2017, a ser atualizado até a data da arrematação.

1

Obrigações e débitos **Verificação de condições do bem**

O bem será vendido no estado de conservação em que se encontra, sem garantia, **constituindo ônus do interessado, verificar suas condições,** antes das datas designadas para a alienação.

 **Transferência do bem**

As despesas e os custos relativos à sua transferência patrimonial, correrão por conta do arrematante

 **Hipoteca e penhoras**

A hipoteca e as penhoras serão extintas com a arrematação, de modo que o arrematante não será obrigado a pagar nenhum valor referente a elas

 **Pendências**

O arrematante arcará com os débitos pendentes que recaiam sobre o imóvel, inclusive o condomínio, caso o valor da arrematação não seja suficiente para quitá-lo, respondendo por eventuais diferenças (art. 1.345 CC), salvo disposição em contrário.

IPTU, taxas e impostos

Serão sub-rogados no valor da arrematação nos termos do art. 130, "caput" e parágrafo único, do CTN.

2

Publicação do Edital e Leiloeiro

O edital, com fotos e a descrição detalhada do bem a ser apregoado, será publicado na rede mundial de computadores, no portal www.hastavip.com.br (art. 887, §2º, do CPC, local em que os lances serão ofertados e será conduzido pelo Leiloeiro Oficial. **Sr. Eduardo Jordão Boyadjian**, matriculado na JUCESP nº 464, na MODALIDADE ELETRÔNICA

3

Pagamento da Arrematação

O pagamento da arrematação pode ser feito das seguintes formas:

**À vista****Parcelado****Por crédito**

a) À vista: Em até 24hs após o encerramento do leilão, através de guia de depósito judicial emitida pelo Leiloeiro e enviada por e-mail ao arrematante.

ⓘ Observação: o pagamento à vista sempre prevalecerá sobre as propostas de pagamento parcelado.

b) Parcelado (art. 895, CPC): As propostas para pagamento parcelado devem atender aos requisitos da lei e ser enviadas antes do início de cada pregão para o Leiloeiro, no e-mail contato@hastavip.com.br, para serem analisadas pelo MM. Juízo.

c) Pelos Créditos (art. 892, §1º, CPC): Se o exequente arrematar os bens e for o único credor, não é obrigado a exibir o preço. Porém, se o valor do bem exceder ao seu crédito, deve depositar a diferença, em até 3 dias, sob pena de tornar sem efeito a arrematação.

4 Comissão e Pagamento

Valor da comissão do Leiloeiro: A comissão será de **5%** sobre o valor da arrematação, no prazo de 24hs após o encerramento do leilão, que não está incluído no valor do lance, por meio de **boleto bancário**.

Acordo ou remição: Na hipótese de acordo ou remição após a alienação, o Leiloeiro fará jus à comissão de 5% sobre o valor da arrematação. (art. 7º, § 3º da Res. CNJ nº 236/2016).

5 Falta de pagamento



Atraso no pagamento: O não pagamento do preço do bem arrematado e da comissão do Leiloeiro, no prazo aqui estipulado, configurará desistência ou arrependimento por parte do arrematante



Consequências: Nestes casos, o arrematante pode ser impedido de participar de novos leilões judiciais (art. 897, CPC), e obrigado a pagar o valor estabelecido de comissão ao Leiloeiro.

6 Conhecimento sobre o Leilão

Para os fins do art. 889 do CPC, as partes, seus cônjuges ou companheiros, e interessados informados no início (ou não), ficam cientes deste Edital e não poderão alegar desconhecimento diante de sua publicidade no site informado.

Regras e condições: Todas as regras e condições gerais de venda do bem e do Leilão estão disponíveis no site www.hastavip.com.br.

ⓘ Observações

• **Regras do leilão:** Este certame é regido pelas normas e penas previstas no Código de Processo Civil, Código Penal, Resolução CNJ nº 236/2016, Decreto nº 16.548/1932 e demais normas aplicáveis, em especial, quanto à inadimplência, desistência, tentativa de impedir ou atrapalhar o certame e reparação de danos.

- **Pendências:** Não constam nos autos informações sobre outros débitos, recursos ou causas pendentes de julgamento sobre o bem móvel penhorado até a presente data.

Eu, _____, diretor(a), conferi.



Ribeirão Preto/SP, 24, maio de 2022.

Dra. Ana Paula Franchito Cypriano

Juíza de Direito